



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ISMAEL JOSE VENANCIO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário de Comunicação.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	34
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	34
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	34

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	35
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3135, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.174.789,46** (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e Processo Administrativo nº 5318/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3369	45101.08.122.0025.4.109	33.90.30	660	10.000,00	
3370	45101.08.122.0025.4.109	33.90.33	660	5.000,00	
3374	45101.08.122.0025.4.109	44.90.52	660	15.000,00	
3372	45101.08.122.0025.4.109	33.90.35	660	10.000,00	
3373	45101.08.122.0025.4.109	33.90.39	660	10.000,00	
3364	45101.08.244.0244.4.544	33.90.36	660	50.000,00	
3365	45101.08.244.0244.4.544	3.90.48	660	40.000,00	
3368	45101.08.244.0244.4.544	33.90.48	660	10.000,00	
3341	45101.08.122.0244.4.547	33.90.33	660	20.000,00	
3342	45101.08.122.0244.4.547	33.90.35	660	10.000,00	
3326	45101.08.122.0244.8.001	31.90.34	660	100.000,00	
3363	45101.08.244.0244.4.544	33.90.32	661	15.000,00	
3349	45101.08.244.0244.4.583	33.90.30	661	200.000,00	
3351	45101.08.244.0244.4.583	33.90.32	661	10.000,00	
3333	45101.08.244.0244.4.100	33.90.32	661	150.000,00	
3813	45101.08.122.0025.4.109	33.90.30	2.660	10.000,00	
3815	45101.08.122.0025.4.109	33.90.39	2.660	25.000,00	
3804	45101.08.244.0244.4.544	33.90.39	2.660	20.000,00	
3817	45101.08.122.0244.4.547	44.90.52	2.660	124.700,00	
3805	45101.08.244.0244.4.583	33.90.32	2.660	73.200,00	
3820	45101.08.244.0244.4.583	44.90.52	2.660	345.000,00	
3818	45101.08.244.0244.4.583	33.90.30	2.661	51.047,46	
3807	45101.08.244.0244.4.583	33.90.36	2.661	222.042,00	
3821	45101.08.244.0244.4.584	33.90.30	2.661	98.800,00	
3811	45101.08.244.0244.3.244	44.90.52	2.706	550.000,00	
3356	45101.08.244.0244.4.583	33.90.39	660		70.000,00
	45101.08.244.0244.4.583	33.90.36	660		210.000,00
3366	45101.08.244.0244.4.544	33.90.39	661		375.000,00
3809	45101.08.244.0244.4.584	33.90.39	2.660		98.500,00
3819	45101.08.244.0244.4.583	33.90.39	2.660		249.400,00
3808	45101.08.244.0244.4.584	33.90.30	2.660		250.000,00
3803	45101.08.244.0244.3.244	33.90.39	2.661		371.889,46
3810	45101.08.244.0244.3.244	33.90.39	2.706		550.000,00
TOTAL				2.174.789,46	2.174.789,46

Fonte: 660 – FNAS / 661 – FEAS / 2.706 – Emenda Parlamentar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2176/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/10/2024 à 30/10/2024 da servidora **MARILUCE DA SILVA**, Subsecretária Chefe de Gabinete do Prefeito - GAP, matrícula nº 14366/01, fixando o próximo período para: 1º Período: 16/09/2024 à 30/09/2024 e 2º Período: 18/11/2024 à 02/12/2024.

PORTARIA Nº 2177/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JOSÉ RIBAMAR DE LIMA**, matrícula nº 10703/03, Secretário Municipal de Habitação – SEMUHAB, referente ao período: **05/09/2024 à 04/10/2024**, fixando o próximo período para: 18/11/2024 à 17/12/2024.

PORTARIA Nº 2178/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 2129/GAP/24**, publicada no **DOQ nº 165/24**, que nomeou **LÚCIA FERREIRA MARTINS DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2179/GAP/24. EXONERAR a servidora **LEIDIANE DE FÁTIMA MELO SILVA**, matrícula nº 15979/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 05/09/2024.

PORTARIA Nº 2180/GAP/24. EXONERAR a servidora **VANIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 15978/01, do cargo em comissão de Assessor de Vistoria de Transporte Concedido, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 05/09/2024.

PORTARIA Nº 2181/GAP/24. EXONERAR o servidor **JEAN PERICLES DA SILVA**, matrícula nº 15611/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 05/09/2024.

PORTARIA Nº 2182/GAP/24. EXONERAR o servidor **ARILDO MELCHIADES DA SILVA**, matrícula nº 15696/02, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 05/09/2024.

PORTARIA Nº 2183/GAP/24. EXONERAR a servidora **CRISTIANE REGINA ROQUE DE CASTRO**, matrícula nº 9428/53, do cargo em comissão de Coordenador de Políticas de Incentivo e Atração de Investimentos, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **SEMDE**, a contar de 05/09/2024.

PORTARIA Nº 2184/GAP/24. EXONERAR a servidora **CAMILY OLIVEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 16162/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 05/09/2024.

PORTARIA Nº 2185/GAP/24. NOMEAR KAIKY ALEXANDRE RANGEL PINTO, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2186/GAP/24. NOMEAR CAROLINE PEREIRA DE SOUSA, no cargo em comissão de Assessor de Vistoria de Transporte Concedido, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2187/GAP/24. NOMEAR RENATA CISNEIRO VITORINO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2188/GAP/24. NOMEAR RAQUEL FUENTES DA SILVA CONCEIÇÃO, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2189/GAP/24. NOMEAR SAMUEL OLIVEIRA FERNANDES, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Habitação - **SEMUHAB**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2190/GAP/24. NOMEAR MARCO ANTONIO DOS SANTOS ALVES, no cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2191/GAP/24. NOMEAR RODRIGO SALES DE JESUS, no cargo em comissão de Assessor de Serviços Operacionais, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2192/GAP/24. NOMEAR VALMIR DA SILVA DURAES, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2193/GAP/24. NOMEAR CAMILY OLIVEIRA DE MENDONÇA, no cargo em comissão de Coordenador de Políticas de Incentivo e Atração de Investimentos, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **SEMDE**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2194/GAP/24. NOMEAR FABRÍCIO DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Serviços Operacionais, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2195/GAP/24. NOMEAR KETHRYN LÚCIA DA SILVA SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 30/08/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 4

PORTARIA Nº 2196/GAP/24. NOMEAR FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS PACHECO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito – GAP, a contar de 06/09/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário de Comunicação

PORTARIA Nº 001/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e a fiscalização de contratos de serviços terceirizados, promovendo a padronização de rotinas e a regulamentação de procedimentos no âmbito da Secretaria de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para acompanhar, fiscalizar e validar, conjunta ou separadamente, os contratos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação:

- I. Davi Darlan do Nascimento, Assessor de Imprensa, matrícula nº 14788/01;
- II. João Vitor Ladeira do Nascimento, Coordenador de Assuntos Institucionais, matrícula nº 15026/02;
- III. Maria Odete Castelo Santos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula nº 14576/01

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MACHADO CARDOSO
Secretário de Comunicação
Matrícula: 11391/05

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 62/SEMAD/24 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **MONIQUE SILLIS COELHO FORTUNATO**, matrícula nº 11435/01, Professor II - SEMED, no período: 06/09/2024 a 20/10/2024 em virtude de licença maternidade, através do processo 4034/2023/05.

Paulo César Tavares Araújo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATO Nº 091/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 021/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.039.914/0001-12, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Tainara Caroline Costa Luz, CPF Nº 155.540.057-48, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.039.914/0001-12 Rua Marques de Caxias, Nº 271, Centro, Niterói/RJ (21) 2223-0941 - E-mail: alnettocomercial@hotmail.com Tainara Caroline Costa Luz						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	PAPEL VERGÊ 120g 210x297 cor areia - Pacote com 50 folhas.	OFF PAPER	PCT	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante
73	SEMAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 9



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

TAINARA CAROLINE COSTA LUZ
REPRESENTANTE LEGAL
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 11

ATO Nº 092/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 022/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.735.771/0001-98, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Silvana Conceição de Lima, CPF Nº 021.390.017-37, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.735.771/0001-98 Av. das Américas, Nº 2.000, Box 51, Barra da Tijuca/RJ (21) 2222-0456 - E-mail: limacomerciodemateriais@hotmail.com Silvana Conceição de Lima						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	CLIPS NIQUELADO - Arame de aço galvanizado para papel nº 2/0, prendedor de papel. Caixa com 100 unidades.	CLIPS TOP	CX	3.672	R\$ 1,81	R\$ 6.646,32
30	CLIPS NIQUELADO - Arame de aço galvanizado para papel, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CX	2.023	R\$ 1,81	R\$ 3.661,63
42	EXTRATOR DE GRAMPO. Material: Aço galvanizado, Tipo: Espátula; Comprimento: 150mm; Largura: 15mm.	LEONORA	UNID	1.532	R\$ 1,01	R\$ 1.547,32
110	ÁLCOOL 70 - Em gel, antisséptico 70%, Galão com 5 litros.	TOP BEL	GL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
113	BALDE DE PLÁSTICO - sem tampa, com alça de arame galvanizado, reforço no fundo e na borda; Capacidade 10 litros.	ARQUIPLAST	UNID	769	R\$ 6,00	R\$ 4.614,00
114	BALDE DE PLÁSTICO - sem tampa, com alça de arame zincado, articulado por 02 (duas) orelhas cravadas lateralmente, encaixados e envolvidos por filme de polipropileno. Capacidade de 20 litros.	ARQUIPLAST	UNID	457	R\$ 10,00	R\$ 4.570,00
129	DESODORIZADOR/ AROMATIZANTE SANITÁRIO, EM PEDRA - composição paradiclorobenzeno, essência de corante, peso líquido: 25gr. tablete sólido, acompanhado de suporte plástico para vaso sanitário.	SANILAR	UNID	4.027	R\$ 1,00	R\$ 4.027,00
154	PANO DE CHÃO - em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos.	AMT	UNID	3.459	R\$ 2,05	R\$ 7.090,95

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

	Medidas: 65x 40 cm.					
160	PAPEL TOALHA- Medindo Aproximadamente 23x23cm, Cor: Brancacrepado; Tipo: Interfolhas, com 2 dobras; características adicionais: Macio, com 100% de fibras naturais e celulósicas, conforme normas ABNT; Pacote com 1.000 folhas.	SILVESTRE	PCT	2.283	R\$ 7,22	R\$ 16.483,26
170	SACO DE PLASTICO - Para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência; capacidade 40 litros; Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.150	R\$ 9,00	R\$ 10.350,00
171	SACO DE PLASTICO - Para lixo, capacidade 60 litros, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência. Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.329	R\$ 10,90	R\$ 14.486,10
172	SACO DE PLASTICO - para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência; Capacidade 100 litros; Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.911	R\$ 18,02	R\$ 34.436,22
173	SACO DE PLASTICO - Para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência. Capacidade 200 litros; Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.823	R\$ 27,85	R\$ 50.770,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
29	SEMAD: 1.872	SEMAS: 300	SEMED: 1.500
30	SEMAD: 1.223	SEMAS: 300	SEMED: 500
42	SEMAD: 1.032	SEMAS: 200	SEMED: 300
110	SEMED: 100		
113	SEMAD: 239	SEMAS: 30	SEMED: 500
114	SEMAD: 227	SEMAS: 30	SEMED: 200
129	SEMAD: 2.027	SEMAS: 1.000	SEMED: 1.000
154	SEMAD: 1.459	SEMAS: 500	SEMED: 1.500
160	SEMAD: 1.483	SEMAS: 300	SEMED: 500
170	SEMAD: 1.050	SEMED: 100	
171	SEMAD: 1.029	SEMED: 300	
172	SEMAD: 1.111	SEMAS: 500	SEMED: 300
173	SEMAD: 823	SEMAS: 500	SEMED: 500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 19

ATO Nº 093/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 023/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 023/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa DUOLIMP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.506.338/0001-36, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Ana Paula de Torres, CPF Nº 078.827.387-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 11.506.338/0001-36 Rua Aurélio Valporto, Nº 231, LT 01, PAL 28440, Marechal Hermes/RJ (21) 3597-8707/ 97476-3990 - E-mail: licitacao@duolimp.com Ana Paula de Torres						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE CABEÇA PLÁSTICA tipo taça com ponta de metal - cores sortidas - para quadroe mural - caixa com 100 unidades.	FUTURO	CX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com estojo acoplado para guardar as canetas,base de plástico.	STAR PRINT	UNID	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS - metal - tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, furos 1, características adicionais sem depósito.	FUTURO	UNID	1.580	R\$ 0,54	R\$ 853,20
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA - formato retangular, medindo (Comprimento 40mm x Largura 28mm x Altura 10,50mm); Caixa com 40 unid.	FUTURO	CX	185	R\$ 11,00	R\$ 2.035,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - comprimento 45mm, largura 17mm, altura 8mm, Cor: AZUL e VERMELHA.	REDBOR	UNID	1.150	R\$ 0,41	R\$ 471,50
16	CADERNO UNIVERSITARIO capa dura, espiral - 96 folhas.	PAUTA BRANCA	UNID	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA PARA móvel, em poliestireno. tripla	ACRINIL	UNID	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - galvanizado 23/13 - capacidade de 20 a 100 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	FUTURO	CX	808	R\$ 3,26	R\$ 2.634,08
76	PASTA CATÁLOGO - Formato ofício cometiqueta de identificação (visor). Medidas: 245x335mm. Com 100 envelopes plásticos.	POLIBRAS	UNID	1.543	R\$ 16,11	R\$ 24.857,73
77	PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA - Tipo: Romeu e julieta (trilho), dimensões aproximadas 245 x 340 mm, cor transparente.	POLIBRAS	UNID	1.116	R\$ 1,60	R\$ 1.785,60
81	PASTA ABA - com fechamento em plástico; Ofício simples. 100% plástica (PP); Cor transparente, espessura 035 mm. 235 x 350 mm.	POLIBRAS	UNID	3.300	R\$ 1,70	R\$ 5.610,00
89	PINCEL ARTESANAL CHATO RETO Nº 24.	FUTURO	UNID	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
93	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE GRANDE - 40W.	FUTURO	UNID	180	R\$ 13,30	R\$ 2.394,00
102	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA - embalagem 250ml - cores diversas.	BAMBINI	UNID	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
161	PRATO DESCARTÁVEL, cor branca - 15 cm - caixa com 1.000 unidades.	FONPLAST	CX	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
01	SEMAS: 100		
03	SEMAS: 100		
04	SEMAD: 600	SEMAS: 500	SEMED: 480
13	SEMAD: 40	SEMAS: 100	SEMED: 45
14	SEMAD: 600	SEMAS: 300	SEMED: 250
16	SEMAS: 300		
18	SEMAS: 50		
54	SEMAD: 658	SEMAS: 50	SEMED: 100
76	SEMAD: 1.043	SEMAS: 300	SEMED: 200
77	SEMAD: 416	SEMAS: 200	SEMED: 500
81	SEMAD: 1.100	SEMAS: 2.000	SEMED: 200
89	SEMAS: 200		
93	SEMAS: 80	SEMED: 100	
102	SEMAS: 200		
161	SEMAS: 50		

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANA PAULA DE TORRES
REPRESENTANTE LEGAL
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 27

ATO Nº 094/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 024/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa V3TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.665.372/0001-25, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Jocimar Alves Costa, CPF Nº 015.921.247-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
V3TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.665.372/0001-25 Rua Othon Lins Bezerra de Mello, nº 530 - Galpão 4, Santo Aleixo, Magé/RJ (21) 3860-3794 - E-mail: licitacao@v3tex.com.br Jocimar Alves Costa						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
106	ÁLCOOL ETÍLICO - hidratado 70%, teor alcoólico 70%_ (70"gl), apresentação líquido, Galão com 5 litros.	TEX ÁLCOOL	GL	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
108	ÁLCOOL GEL - composição 70% ou superior, Galão com 5 litros.	TEXGEL	GL	500	R\$ 25,64	R\$ 12.820,00
119	CLARIFICANTE - Composição: solução de clorohidróxido de alumínio; Galão com 5 litros.	TEX FLOC	PCT	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
166	SABÃO EM PÓ FRAGRÂNCIAS; Pacote com 5Kg.	VEX	PCT	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
169	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - Galão com 5 litros; Ph neutro (entre 7,0 a 8,0); Diluição mínima de 1:15; comum, para higiene das mãos. Essência de erva doce.	DEALER	GL	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Item nº	Órgão Participante
106	SEMED: 500
108	SEMED: 500
119	SEMAS: 30
166	SEMED: 300
169	SEMED: 800

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOCIMAR ALVES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
V3TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 34

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

Errata: Correção no DOQ Nº. 168 – Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 18, para que conste:

ONDE SE LÊ: Portaria Nº 096/SEMUR/2024. Tornar público a Certidão de Edificação Nº 127/2024, destinado à **VITORINO FRANCISCO DA SILVA E SILVA**, sendo dois imóveis de uso residencial com 124,67m² de área total construída com um pavimento, que tomará nº 260 situado na Rua Paulo Pessoa, lote 23, quadra Q, Bairro São Cristovão, Queimados/RJ, emitido em 30 de agosto de 2024, através do processo de nº 5934/2024-10, em nome do requerente.

LEIA-SE: Portaria Nº 096/SEMUR/2024. Tornar público a Certidão de Edificação Nº 127/2024, destinado à **VITORINO FRANCISCO DA SILVA E SILVA**, sendo dois imóveis de uso residencial com 124,67m² de área total construída com um pavimento, que tomará nº 260 situado na Rua Paulo Pessoa, lote 23, quadra Q, Bairro São Cristovão, Queimados/RJ, emitido em 30 de agosto de 2024, através do processo de nº 5934/2023-10, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat. 14345/01 – PMQ

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1787/24, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária**, que será realizada de forma virtual, através do link: <https://meet.google.com/crc-derp-dug>, no dia **10 de Setembro de 2024**, às 15:00h, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Leitura de atas;
- Cadastramento de entidades no COMSEA;
- Regimento Interno COMSEA/QD;
- Informes.

Fabiana Teixeira Barbosa
Presidenta do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA Nº 043 COMDEPI

No quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a Reunião Ordinária, de forma presencial, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados/RJ, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Douglas Linhares de Oliveira, e os seguintes Conselheiros: **GOVERNO:** Natália Soares de Sousa - SEMEL; Caio Cesar Rodrigues Macedo – SEMAS; Mary Helen da Silva Crespo Amaral – SEMAS. **SOCIEDADE CIVIL:** Andrea Mendes Ferreira Rosa - OAB/RJ; Marlene Barroso da Cruz - Paróquia São Francisco de Assis; Silvana Moreira Alfêna Caetano– UMEAS; Convidados: Celenita Ferraz Gomes da Silva, Yara Santos Armam, Jorgina Fernandes da Silva. A reunião foi presidida pela Presidente Andrea Rosa e teve os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) Leitura de ATA, 3) Informações do lançamento da cartilha do idoso; 4) Padronizações futuras quanto a inscrição em projetos pelo conselho; 5) Montagem das comissões; 6) Informes. Seguindo o regimento interno do Conselho, a primeira chamada foi efetuada às quinze horas e doze minutos. Conforme o regimento interno, iniciou-se a reunião às quinze horas e treze minutos devido ao quórum suficiente. O servidor Douglas Linhares se apresenta e em seguida lê os pontos de pauta da presente reunião e passa a palavra a Presidente Andrea Rosa, que dá as boas-vindas aos presentes. Iniciando a pauta da reunião, conforme combinado em reuniões anteriores, o servidor Douglas Linhares pergunta aos conselheiros presentes se aprovam a Ata 042 disponibilizada anteriormente, os conselheiros aprovam a Ata 042, de forma unânime. O servidor Douglas Linhares informa que a Ata 042 aprovada será publicada no DOQ de amanhã. Seguindo a pauta, o servidor Douglas Linhares informa quanto a reunião que teve no MP sobre a criação de conselho do idoso e lançamento da cartilha e que foi disponibilizado no grupo juntamente com o link postado pelo MPRJ da reunião, ainda sobre comentou sobre a capacitação que ocorrerá no dia 28 de agosto também sobre capacitação aos conselhos existentes. Seguindo a ATA foi informado ao conselho sobre o lançamento do projeto do Lar Fabiano de Cristo pelo portal PROSAS, e quanto a isso foi ressaltado que os futuros projetos devem ser melhor expostos pela ILPI para ver se agregam mais pessoas, e que as questões inerentes ao projeto sejam delineadas a fim de os esclarecimentos sejam prestados de forma clara aos entrevistadores do projeto em relação a informações que sejam perguntadas neste caso pelo portal Prosas parceiro do Santander. Seguindo a ATA foi ressaltado a importância da montagem das comissões e visto que as vagas que faltam são majoritariamente governamentais. Seguindo a ATA foram apresentados os Informes pelo servidor Douglas Linhares que as reuniões do COMDEPI são públicas e abertas ao público de qualquer idade, e convida sempre que mais idosos possam participar para saber o que se trata e poder ajudar a tomar melhores providências, a Presidente ressalta que todos os ritos devem ser seguidos para se manter a ordem processual e que não se perca o rumo correto, ainda em avisos foi informado que o 'CELTÍ' tem por finalidade ser o 'CENTRO DE ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE' não atendimento médico (sendo nutricionista, psicólogo clínico, vacinação,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 – Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 35

para isso as Unidades de Saúde Básica deve atender essas especialidades), pôr fim a Visitante Celenita Ferraz Gomes da Silva (aluno do CELTI), ressaltou alguns pontos sobre o CELTI que julgou importante e ficou de entregar a lista de reclamações formalmente ao Servidor Douglas Linhares. A Presidenta Andrea Rosa agradece a presença e a participação de todos. Não restando mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às quinze horas e cinquenta e um. Eu, Douglas Linhares de Oliveira, matrícula PMQ 16170/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Andrea Mendes Ferreira Rosa
Presidenta do COMDEPI

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 098/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a solicitação do **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, na forma do artigo 57, inciso I do Regimento. **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO N. 01/063/2024 PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 10 HORAS DA MANHÃ NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Saúde e Vigilância Sanitária

Queimados, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados